



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 3.286, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o chefe do poder executivo municipal de Sorriso a alienar em favor da Empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório, para Programa Habitacional do Governo Federal – Casa Verde e Amarela realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil/SA e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório, as áreas de matrículas nº 49.217, lote urbano nº 07 da quadra 24, do Loteamento Residencial Serra Dourada, com 14.609,25 m², nº 4047, lote urbano caracterizado como Área Comunitária nº 02, situado no Loteamento Residencial Vila Bela, com 16.718,82 m², nº 46.751, chácara nº 52ª do Loteamento Verdes Campos, com área de 57.427,00 m², nº 46.092, quadra nº 05, do Loteamento Residencial Topázio, com área de 9.740,79 m², nº 2221, chácara nº 57 do Loteamento Verdes Campos – Setor Oeste, com área de 13.915,00, nº 2220, chácara nº 56 do Loteamento Verdes Campos, com área de 13.990,00, devidamente registrados no Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, que será transformado em empreendimento imobiliário para a construção de aproximadamente 1000 (mil) unidades habitacionais do Programa Casa Verde e Amarela do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município. As Matrículas dos imóveis fazem parte integrante desta lei, como Anexo único.

§ 1º O empreendimento poderá ser edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo Imóvel na planta ou Apoio à produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A.

§ 2º Os compradores dos imóveis a serem construídos, poderão se enquadrar nos limites do Programa Casa Verde e Amarela nos termos das Leis Federais nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021 e nº. 12.424 de 16 de junho de 2011, ou na carta de crédito do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador, ou ainda em outros programas do SFH - Sistema Financeiro Habitacional.

§ 3º A vencedora do certame, deverá oferecer para a contratação do empreendimento, a área resultante da licitação, nos termos do Art. 1º. do imóvel descrito no Anexo Único desta lei.



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 2º O imóvel urbano descrito no Art. 1º será doado a vencedora do certame ou a agente operador do programa, **pelo município de Sorriso-MT.**

Art. 3º Fica, portanto, o **Município de Sorriso-MT**, autorizado a celebrar contrato com a empresa vencedora do Chamamento Público, depois de realizado processo licitatório.

Art. 4º Os lotes urbanos após desmembrados, objeto desta Lei, terão destinação preferencialmente para moradia popular.

Art. 5º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

Parágrafo único. O compute do prazo para início das obras somente se dará a partir da apresentação das matrículas individualizadas pela municipalidade; o prazo para emissão do alvará de obras, apresentação de licença ambiental prévia e de instalação e aprovação do empreendimento junto a instituição financeira será de no máximo 90 (noventa) dias.

Art. 6º Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Casa Verde e Amarela.

Art. 7º Ao empreendimento habitacional de que trata a presente lei, a título de incentivo ao Programa Federal Casa Verde e Amarela, conceder-se-á:

I - isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei;

III - isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado;

IV - isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I à IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 8 Fica autorizado ao poder público municipal realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas indicados no parágrafo primeiro do Art. 1º desta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, entretanto não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 9º Os lotes urbanos destinados pelo município para realização do empreendimento, serão precedidos de avaliação prévia realizada pelo município. Os valores venais atribuídos aos lotes entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e consequentemente serão descontados dos valores finais das residências a serem financiados pelos mutuários.

Art. 10. No momento da distribuição das unidades habitacionais do programa Casa Verde e Amarela, serão utilizados prioritariamente os cadastros já realizados e contemplados pelo município.

Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a doação com ônus do Projeto Arquitetônico do Empreendimento a ser realizado.

Art. 12. As despesas decorrentes dessa lei correrão por dotação orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2022.

Publique-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 24 / 08 / 2022
DOC N 2630 PÁG: 56
Valquiria Gehlem



PREFEITURA DE
SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

ANEXO ÚNICO – MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS

MATRÍCULA
2221

FOLHA
01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Nurelde Canavarros Serra
OFCIAL
SORRISO, 16 DE agosto 96 DE 19

Chácara nº 57 do Loteamento Verdes Campos - Setor Oeste - Zona Hortifrutigranjeira, situada no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 13.915,00 m² (treze mil, novecentos e quinze metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua 04, medindo 60,00 metros; fundos para o Rio Lira, medindo 15,00 metros; lado direito para a Chácara nº 56, medindo 445,00 metros, lado esquerdo para a Chácara nº 58, medindo 480,00 metros. Proprietária: AGROPECUÁRIA VERDES CAMPOS LTDA., com sede a Rua Comandante Costa nº 1943 - Edifício Vila Real - 5 andar - Apto 153 - Cuiabá-MT - CGC(MF) 26.784.686/0001-42. Matrícula anterior: 11568 fls. 01 l.º 02 de 23/07/91 do RGI de Sorriso Oeste-MT. Prot. 6004. O Oficial,

R-1-2221 - Prot. nº 6005 - Por Escritura Pública de Dapto em Pagamento de 09 de julho de 1996 do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Sorriso-MT - Livro nº 047 fls. 021/023, AGROPECUÁRIA VERDES CAMPOS LTDA., com sede à Rua Comandante Costa nº 1953 - Edifício Vila Real - Apto nº 153 - 5º Andar - Centro - Cuiabá-MT - CGC(MF) 26.784.686/0001-42 DEU EM PAGAMENTO o imóvel desta matrícula ao MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede à Av. Tancredo Neves nº 1.600 - Sorriso-MT - CGC(MF) 03.239.076/0001-62, pelo valor de R\$ 97.088,29 em área maior. Dou fls. Sorriso-MT., 16/08/96. O Oficial,

R-2/2221 - Prot. nº 141.502 - Por Escritura Pública de 24 de fevereiro de 2012, fls. 189/190, Livro nº 210, do Serviço Notarial do Município e Comarca de Sorriso - MT, MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso - MT, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 03.239.076/0001-62, TRANSFERIU, a título de permuta, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 34.787,50 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), à ARPCA - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PESQUISA CIENTÍFICA E AMBIENTAL, com sede na Av. Luiz Amadeu Lodi nº 1.616, Bairro Bom Jesus, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 32.945.198/0001-72 e Estatuto Social, registrado sob nº 1908, folhas nº 154/168, Livro A/049 do Registro de Pessoas Jurídicas e Naturais do Município e Comarca de Sorriso - MT. Cadastro Municipal nº 1.18.0002.0057.001. Dou fls. Sorriso - MT, 13/03/2012. O Oficial,

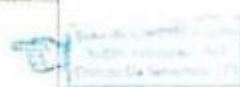
R-3/2221 - Prot. nº 193.965 - Por Escritura Pública de 10 de agosto de 2016, fls. 119/120, Livro nº 265, do Serviço Notarial do Município e Comarca de Sorriso - MT, ARPCA - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PESQUISA CIENTÍFICA E AMBIENTAL, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Av. Luiz Amadeu Lodi Marginal Esquerda nº 1.616, Bairro Bom Jesus, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 32.945.198/0001-72, e estatuto social registrado sob nº 1908, fls. 154/168, Livro A/049, e Atas nºs 003/2014 e 001/2016, sob nºs 2724 e AV-1/2734, fl. 117, Livro A-068, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Sorriso - MT, em 20/04/2011, 18/08/2015 e 12/07/2016, respectivamente, DOOU o imóvel desta matrícula ao MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 03.239.076/0001-62, atribuindo-lhe para efeitos fiscais o valor de R\$ 110.330,03 (cento e dez mil, trezentos e trinta reais e três centavos). Dou fls. Sorriso - MT, 08/09/2016. O Oficial,

CERTIFICO, nos termos do art. 19, §1º da Lei Federal nº 6.015 de 31.12.1973, que a presente é cópia reprográfica da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel até a data de 01/08/2022.

Sorriso (MT), 02 de agosto de 2022.

(CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS)

Ato de Notas e de Registro	
Selo de Controle Digital	
Código do Ato 176	
202208 BTS50012 RS 24,10	





PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

MATRÍCULA

46.751

FOLHA

01F

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Haroldo Canavarros Serra

OFICIAL

SORRISO, 12 DE junho DE 2014

Chácara n.º 52A do Loteamento Verdes Campos - Setor Oeste, situada no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 57.427,00 m² (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua 04, medindo 200,00 m; fundos para o Rio Lira, medindo 181,00 m com vários rumos; lado direito para a Chácara n.º 51, medindo 385,00 m; lado esquerdo para a Chácara n.º 56, medindo 420,00 m. Cadastro Municipal: 1.18.0002.0052A.001. Proprietário: MUNICIPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre n.º 2.525, Centro, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 03.259.076/0001-62. Registros anteriores: 1/2216, 1/2217, 1/2218 e 1/2219 fl. 01 L.º 02 de 16/08/1996, deste Serviço Registral. Prot. n.º 168.400. O Oficial,

CERTIFICO, nos termos do art. 19, §1º da Lei Federal n.º 6.015 de 31.12.1973, que a presente é copia reprográfica da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel até a data de 01/08/2022.

Sorriso (MT), 02 de agosto de 2022.

(CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS)

Ato de Notas e de Registro	
Selo de Controle Digital	
Código do Ato 176	
202208 BTS50010 RS 24,10	

Haroldo Canavarros Serra
Estreleira



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

MATRÍCULA

4047

FOLHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Haroldo Canavarros Serru
OFICIAL

SORRISO, 24 DE fevereiro DE 19 97

Lote urbano caracterizado como Área Comunitária nº 02, situado no Loteamento Residencial Vila Bela, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 16.718,82 m² (dezesseis mil, setecentos e dezoito metros quadrados e oito mil e duzentos centímetros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Tapajós, medindo 204,00 metros, fundos para José Vigiolo, medindo 204,11 metros, lado direito para a Rua G, medindo 78,62 metros; lado esquerdo para a Reserva Florestal 01, medindo 85,29 metros. Proprietário: MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede à Av. Tancredo Neves nº 1.600 - Sorriso-MT - CGC(MF) 03.239.076/0001-62. Registro anterior: 1-3311 fls. 01 Lº 02 de 18/11/96 do RGI de Sorriso-MT. Prot. 00. O Oficial,

AV-1-4047 - Nos termos da Lei Municipal nº 534/96, de 10 de dezembro de 1996, procede-se a **DESAPETIAÇÃO** do imóvel desta matrícula. Dou fé. Sorriso-MT, 24/02/97. O Oficial,

R-2-4047-Prot. nº 10.136 - Por Escritura Pública de Doação, de 27 de dezembro de 1996, do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Sorriso-MT - Livro nº 051 fls. 136/137, o MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede à Av. Tancredo Neves nº 1.600 - Sorriso-MT - CGC(MF) 03.239.076/0001-62, DOOU o imóvel desta matrícula ao LIONS CLUBE DE SORRISO, Distrito L-19 Divisão 14, associação sem fins lucrativos, declarada como de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 339/93 de 07/12/93, com sede à Rua B s/nº - Sorriso-MT - CGC(MF) 32.944.878/0001-71, pelo valor estimativo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dou fé. Sorriso-MT, 24/02/97. O Oficial,

AV-3/4047 - Prot. nº 146.168 - Nos termos da Certidão de Cadastro Imobiliário, expedida pela Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, em 23 de julho de 2012, o imóvel desta matrícula possui a inscrição nº 1.7.0001 AC02.001. Dou fé. Sorriso - MT, 02/08/2012. O Oficial,

AV-4/4047 - Prot. nº 146.169 - Nos termos da Escritura Pública de 11 de junho de 2012, fls. 187/188, Livro nº 214 do Serviço Notarial do Município e Comarca de Sorriso - MT, MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 03.239.076/0001-62, REVOGOU a doação ao LIONS CLUBE DE SORRISO, com sede na Rua Peixoto de Azevedo nº 330, Bairro Centro Norte, Sorriso - MT, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 32.944.878/0001-71, do imóvel desta matrícula, avaliado por R\$ 200.625,84, em face da inexecução do encargo previsto nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal 534 de 10/12/1996. Dou fé. Sorriso - MT, 02/08/2012. O Oficial,

R-5/4047 - Prot. nº 162.492 - Por Escritura Pública de 11 de dezembro de 2013, fls. 126/127, Livro nº 234, do Serviço Notarial do Município e Comarca de Sorriso - MT, o MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 03.239.076/0001-62, DOOU o imóvel desta matrícula, destinado à construção de escola estadual, ao ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na AC Palácio Paiaçuas s/nº, Centro Político Administrativo, Anexo Gabinete Governador, Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 03.507.415/0001-44, atribuindo-lhe para efeitos fiscais o valor de R\$ 200.625,80 (duzentos mil seiscientos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Dou fé. Sorriso - MT, 26/12/2013. O Oficial,

CERTIFICO, nos termos do art. 19, §1º da Lei Federal nº 6.015 de 31.12.1973, que a presente é cópia reprográfica da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel até a data de 01/08/2022.

Sorriso (MT), 02 de agosto de 2022.

(CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS)

Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital

Código do Ato 176

202208.BTS50009 R\$ 24,10



Haroldo Canavarros Serru
Oficial



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

MATRÍCULA

46.092

FOLHA

01F

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Haroldo Canavarros Serra
OFICIAL

SORRISO 08 DE Janeiro DE 2014

Quadra n.º 05, do Loteamento Residencial Topázio, enquadrado ao Programa Minha Casa Minha Vida, regido pela Lei 11.977 de 07/07/2009, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 9.740,79 m² (nove mil, setecentos e quarenta metros quadrados e sete mil e novecentos centímetros quadrados), destinada a Equipamento Comunitário 01, e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Malaquita, medindo 178,73 m; fundos para a Rua das Aventurinas, medindo 178,73 m; lado direito para a Rua Hematita, medindo 54,50 m; lado esquerdo para a Rua Água Marinha, medindo 54,50 m. Proprietário: MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre n.º 2.525, Centro, Sorriso - MT, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 03.239.076/0001-62. Registro anterior: 1/46013 fl. 01 L.º 02 de 08/01/2014 deste Serviço Registral. Prot. n.º 162.889. O Oficial,

CERTIFICO, nos termos do art. 19, §1º da Lei Federal n.º 6.015 de 31.12.19/63, que a presente é cópia reprográfica da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel até a data de 01/08/2022.

Sorriso (MT), 02 de agosto de 2022.

(CERTIDÃO VALIDA POR 30 DIAS)

Ato de Notas e de Registro
Selo de Controle Digital
Código do Ato 176
202208 BTSS0007 RS 24,10



Selo de Controle Digital
Modelo Autenticado - MT
Código Da Sermatua 176

Haroldo Canavarros Serra
Escriturante



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

MATRÍCULA
49.217

FOLHA
01F

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Haroldo Canavarros Serra
OFICIAL

SORRISO, 24 DE fevereiro DE 2015

Lote urbano n.º 07 da quadra 24, do Loteamento Residencial Serra Dourada, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 14.609,25 m² (catorze mil, seiscentos e nove metros quadrados e dois mil e quinhentos centímetros quadrados), destinado a equipamento comunitário e os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco M-102, situado no limite da Perimetral Noroeste; deste, segue confrontando com o limite do Lote 8 com o azimute de 122°29'19" e distância de 16,93 m chega-se ao marco M-103; deste, segue confrontando com o limite do Lote 9 com o azimute de 122°29'19" e distância de 12,00 m chega-se ao M-104; deste, segue confrontando com o limite do Lote 10 com o azimute de 122°29'19" e distância de 12,00 m chega-se ao M-105; deste, segue confrontando com o limite do Lote 11 com o azimute de 122°29'19" e distância de 12,00 m chega-se ao M-106; deste, segue confrontando com o limite do Lote 12 com o azimute de 122°29'19" e distância de 12,00 m chega-se ao M-107; deste, segue confrontando com o limite do Lote 13 com o azimute de 122°29'19" e distância de 12,00 m chega-se ao M-108; deste, segue confrontando com o limite da Rua Beredito Caldeira Bessa com o azimute de 212°29'19" e distância de 188,73 m chega-se ao M-109; deste, segue confrontando com o limite do Lote 6 com o azimute de 302°29'19" e distância de 12,00 m chega-se ao M-110; deste, segue confrontando com o limite do Lote 5 com o azimute de 302°29'19" e distância de 11,00 m chega-se ao M-111; deste, segue confrontando com o limite do Lote 4 com o azimute de 302°29'19" e distância de 11,00 m chega-se ao M-112; deste, segue confrontando com o limite do Lote 3 com o azimute de 302°29'19" e distância de 11,00 m chega-se ao M-113; deste, segue confrontando com o limite do Lote 2 com o azimute de 302°29'19" e distância de 12,00 m chega-se ao M-114; deste, segue confrontando com o limite do Lote 1 com o azimute de 302°29'19" e distância de 18,27 m chega-se ao M-115; deste, segue confrontando com o limite da Perimetral Noroeste com o raio de 980 m e desenvolvimento de 65,75 m chega-se ao M-116; deste, segue confrontando com o limite da Perimetral Noroeste com o azimute de 63°23'37" e distância de 12,00 m chega-se ao M-117; deste, segue confrontando com o limite da Perimetral Noroeste com o azimute de 32°04'11" e distância de 40,00 m chega-se ao M-118; deste, segue confrontando com o limite da Perimetral Noroeste com o azimute de 00°44'47" e distância de 12,00 m chega-se ao M-119; deste, segue confrontando com o limite da Perimetral Noroeste com o raio de 980 m e desenvolvimento de 62,79 m chega-se ao M-102, ponto inicial deste perímetro. Proprietário, MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre n.º 2.525, Centro, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 03.239.076/0001-62. Registro anterior: 1/48723 fl. 01 L.º 02 de 24/02/2015 deste Serviço Registral. Prot. n.º 176.557. O Oficial,

CERTIFICO, nos termos do art. 19, §1º da Lei Federal nº 6.015 de 31.12.1973, que a presente é cópia reprográfica da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel até a data de 01/08/2022.

Sorriso (MT), 02 de agosto de 2022.

(CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS)

Ato de Notas e de Registro	
Selo de Controle Digital	
Código do Ato: 176	
202208 BTSS0008 RS 24.10	



Haroldo Canavarros Serra
OFICIAL



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

MATRÍCULA

2220

FOLHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Haroldo Carneiro Serra
OFICIAL

SORRISO 16 DE agosto DE 1996

Chácara nº 56 do Loteamento Verdes Campos - Setor Oeste - Zona Hortifrutigranjeira, situada no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 13.990,00 m² (treze mil, novecentos e noventa metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua 04, medindo 50,00 metros, fundos para o Rio Lira, medindo 20,00 metros; lado direito para a Chácara nº 55, medindo 420,00 metros; lado esquerdo para a Chácara nº 57, medindo 445,00 metros. Proprietária: AGROPECUÁRIA VERDES CAMPOS LTDA, com sede a Rua Comandante Costa nº 1943 - Edifício Vila Real - 5 andar - Apto 153 - Cuiabá-MT - CGC(MF) 26.784.686/0001-42. Matricula anterior: 11567 fls. 01 Lº 02 de 23/07/91 do RGI de Rosário Oeste-MT. Prot. 6003 O Oficial.

R-1-2220 - Prot. nº 6005 - Por Escritura Pública de Doação em Pagamento de 09 de julho de 1.996 do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Sorriso-MT - Livro nº 047 fls. 021/023, AGROPECUÁRIA VERDES CAMPOS LTDA, com sede à Rua Comandante Costa nº 1953 - Edifício Vila Real - Apto nº 153 - 5º Andar - Centro - Cuiabá-MT - CGC(MF) 26.784.686/0001-42 DEU EM PAGAMENTO o imóvel desta matrícula ao MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede à Av. Tancredo Neves nº 1.600 - Sorriso-MT - CGC(MF) 03.239.076/0001-62, pelo valor de R\$ 97.088,29 em área maior. Dou fé. Sorriso-MT, 16/08/96. O Oficial.

R-2-2220 - Prot. nº 141.502 - Por Escritura Pública de 24 de fevereiro de 2012, fls. 189/190, Livro nº 210, do Serviço Notarial do Município e Comarca de Sorriso - MT, MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso - MT, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 03.239.076/0001-62, TRANSFERIU, a título de permuta, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 34.975,00 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais), à ARPCA - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PESQUISA CIENTÍFICA E AMBIENTAL, com sede na Av. Luiz Amadeu Lodi Marginal Esquerda nº 1.616, Bairro Bom Jesus, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 32.945.198/0001-72 e Estatuto Social, registrado sob nº 1908, folhas nº 154/168, Livro A/049 do Registro de Pessoas Jurídicas e Naturais do Município e Comarca de Sorriso - MT. Cadastro Municipal nº 1.18.0002.0056-001. Dou fé. Sorriso - MT, 13/03/2012. O Oficial.

R-3-2220 - Prot. nº 193.965 - Por Escritura Pública de 10 de agosto de 2016, fls. 119/120, Livro nº 265, do Serviço Notarial do Município e Comarca de Sorriso - MT, ARPCA - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PESQUISA CIENTÍFICA E AMBIENTAL, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Av. Luiz Amadeu Lodi Marginal Esquerda nº 1.616, Bairro Bom Jesus, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 32.945.198/0001-72, e estatuto social registrado sob nº 1908, fls. 154/168, Livro A/049, e Atas nºs 003/2014 e 001/2016, sob nºs 2724 e AV-1/2734, fl. 117, Livro A/068, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Sorriso - MT, em 20/04/2011, 18/08/2015 e 12/07/2016, respectivamente, DOOU o imóvel desta matrícula ao MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 03.239.076/0001-62, atribuindo-lhe para efeitos fiscais o valor de R\$ 110.924,69 (cento e dez mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos). Dou fé. Sorriso - MT, 08/09/2016. O Oficial.

CERTIFICO, nos termos do art. 19, §1º da Lei Federal nº 6.015 de 31.12.1973, que a presente é cópia reprográfica da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel até a data de 01/08/2022.

Sorriso (MT), 02 de agosto de 2022.

(CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS)

Ato de Notas e de Registro	
Seio de Controle Digital	
Código do Ato 176	
202208.BTSS0011 R\$ 24,10	

Haroldo Carneiro Serra
OFICIAL